

ANEXO 20 - PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PLANO DE NUMERAÇÃO E ÁREAS LOCAIS

1. FORMATO ELETRÔNICO DO ARQUIVO DE PLANUM

- 1.1. Lay-out do Arquivo para Disponibilização das Informações Referentes ao Plano de Numeração (PLANUM):

LAYOUT ARQUIVO ELETRÔNICO DO PLANO DE NUMERAÇÃO

CAMPO	TIPO	POSIÇÃO		TAMANHO	CONTEÚDO
		Início	Fim		
CÓDIGO DA PRESTADORA	A	1	3	3	CÓDIGO NUMÉRICO (EOT) QUE IDENTIFICA A PRESTADORA, CONFORME CADASTRO DE PRESTADORAS, COM ZERO NA PRIMEIRA POSIÇÃO, SE MENOR QUE 100
CÓDIGO NACIONAL	N	4	5	2	CÓDIGO GEOGRÁFICO NACIONAL = N10, N9
PREFIXO	N	6	9	4	N8, N7, N6, N5
FAIXA INICIAL (MCDU)	N	10	13	4	N4, N3, N2, N1
FAIXA FINAL (MCDU)	N	14	17	4	N4, N3, N2, N1
CÓDIGO NACIONAL DE LOCALIDADE	N	18	22	5	CNL
DATA PREVISTA DE ATIVAÇÃO	N	23	30	8	DATA PREVISTA PELA PRESTADORA PARA ATIVAÇÃO DA FAIXA NUMÉRICA, NO FORMATO AAAMDD. SE PREFIXO JÁ ESTIVER ATIVADO, DEVE VIR EM BRANCO.
DATA REAL DA ATIVAÇÃO DA FAIXA NUMÉRICA	N	31	38	8	DATA REAL DA ATIVAÇÃO DA FAIXA NUMÉRICA, NO FORMATO AAAMDD. SE ATIVAÇÃO AINDA FOR PREVISTA, DEVE VIR EM BRANCO.
DATA REAL DA DESATIVAÇÃO DA FAIXA NUMÉRICA	N	39	46	8	DATA REAL DA DESATIVAÇÃO DA FAIXA NUMÉRICA, NO FORMATO AAAMDD. SE PREFIXO AINDA ESTIVER ATIVO, DEVE VIR EM BRANCO.
DATA DE ATUALIZAÇÃO DO REGISTRO	N	47	54	8	DATA EM QUE A INFORMAÇÃO FOI ATUALIZADA NO ARQUIVO DE PLANUM PELA PRESTADORA

Obs1: Os campos do tipo "N" são numéricos e devem estar formatados com zeros a esquerda.

Obs2: Os campos do tipo "A" são alfanuméricos e devem estar formatados com espaços a direita.

2. CRITÉRIOS PARA NOMEAÇÃO DE ARQUIVOS

- 2.1. Os dados cadastrais do PLANUM serão encaminhados através de arquivos nomeados da seguinte forma: **numplan.<oper>.<data>.txt**, onde:

Código	Descrição
numplan	Plano de Numeração
<oper>	código da prestadora, com 3 caracteres
<data>	data da geração do arquivo, no formato <AAAAMDD>
txt	padrão de extensão que designa arquivo tipo texto

3. PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

- 3.1. As Partes deverão disponibilizar, em seu servidor, **um único arquivo** contendo seu plano de numeração completo (arquivo texto mais recente, com tamanho fixo posicional), de acordo com o layout definido acima e seguindo procedimentos a seguir:

- 3.1.1. As Partes devem disponibilizar em seu servidor, conforme endereço IP definido no item 3.6 abaixo, o arquivo PLANUM contendo a base de dados completa do seu plano de numeração.
- 3.1.1.1. A data real de ativação da faixa numérica deverá ser obrigatoriamente preenchida, de forma que, nos casos em que não dispuser da data de ativação dos prefixos antigos, a prestadora deverá informar a data de sua Concessão/Autorização.
- 3.2. A atualização dos registros do PLANUM será realizada de forma automática, sendo disponibilizada semanalmente, todas as terças-feiras.
- 3.2.1. A atualização manual poderá ocorrer sempre que necessário, fora do período semanal estabelecido acima, em decorrência de algum fator emergencial. Neste caso as Partes deverão interagir com as Pessoas de Contato e definir a melhor forma de atualização.
- 3.3. Todos os campos presentes no layout do arquivo devem ser obrigatoriamente preenchidos pelas Partes, exceto os campos que não forem mandatórios e/ou aplicáveis para a tomada de decisão, como nos casos a seguir, que deverão aparecer em branco:
- 3.3.1. Data prevista: para os casos em que a faixa do prefixo já estiver ativa.
- 3.3.2. Data de ativação: para os casos em que estiver sendo informada a previsão futura de abertura da faixa pertencente ao prefixo.
- 3.4. Toda e qualquer alteração de prefixos deve ser feita através de desativação do prefixo anterior e ativação do novo prefixo.
- 3.4.1. Nos casos de mudança das informações de uma determinada faixa numérica (DE/PARA), a prestadora deverá considerar a data de ativação da faixa numérica com as novas informações como sendo o dia seguinte à data de desativação da faixa numérica antiga, devendo as informações permanecer em seus respectivos servidores durante um prazo mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas datas de desativação.
- 3.4.2. Os erros identificados por parte da prestadora que gerou a informação, a atualização deverá ser tratada como exceção, de forma que esta prestadora deverá informar a necessidade de correção através de formalização por carta aos Pontos de Contato de todas as demais prestadoras.
- 3.5. Considerando a necessidade de segurança e controle do acesso ao servidor contendo as informações do PLANUM, as Partes deverão padronizar o acesso aos arquivos PLANUM das diferentes prestadoras.
- 3.6. O arquivo de PLANUM deverá ser disponibilizado através de acesso via FTP ao servidor das Partes para download automático das informações, conforme tabela a seguir:

PRESTADORA	ENDEREÇO IP
TELEFÔNICA	200.205.125.60
EMPRESA	

- 3.6.1. Uma Parte é responsável por fornecer à outra o *login* e a *senha* específicos à Pessoa de Contato, indicado no item 4.

3.6.1.1. Esses dados de segurança ao acesso poderão ser alterados a qualquer momento pelas Partes, sendo que estas deverão informar as alterações com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência à mudança.

3.7. A princípio, a troca de informações existentes atualmente entre as áreas técnicas das Partes, informando a previsão de abertura de novos prefixos, deve continuar existindo, pois é necessário definir a rota de encaminhamento de acordo com a topologia de interconexão de cada par de prestadoras.

3.8. Este procedimento deverá evoluir para a criação de um cadastro centralizado de Plano de Numeração Nacional.

4. CONTATO:

4.1. Para tratar assuntos relativos à Plano de Numeração e Áreas Locais utilize o seguinte e-mail para contato: numeracao@telefonica.com.br

5. FORMATO ELETRÔNICO DO ARQUIVO DE ÁREAS LOCAIS

5.1. Lay-out do Arquivo para Disponibilização das Informações Referentes às Áreas Locais (LOCAL_AREA):

LAYOUT ARQUIVO ELETRÔNICO DO CADASTRO DE ÁREAS LOCAIS

CAMPO	TIPO	POSICAO		TAMANHO	CONTEÚDO
		Início	Fim		
CÓDIGO NACIONAL DA LOCALIDADE	N	1	5	5	CNL
SIGLA DA LOCALIDADE	A	6	9	4	SIGLA DO CNL
NOME DA LOCALIDADE	A	10	59	50	NOME DA LOCALIDADE, COM LETRAS MAIUSCULAS E SEM ACENTO, ALINHADO À ESQUERDA
UF DA LOCALIDADE	A	60	61	2	SIGLA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO DA LOCALIDADE
ÁREA LOCAL	A	62	65	4	SIGLA DA LOCALIDADE PRINCIPAL
ÁREA TARIFÁRIA	A	66	69	4	ÁREA TARIFÁRIA DEFINIDA PELA ANATEL
DATA DE ATUALIZAÇÃO DO REGISTRO	N	70	77	8	DATA EM QUE A INFORMAÇÃO FOI ATUALIZADA NO ARQUIVO DE PLANUM PELA PRESTADORA

Obs1: Os campos do tipo "N" são numéricos e devem estar formatados com zeros a esquerda.

Obs2: Os campos do tipo "A" são alfanuméricos e devem estar formatados com espaços a direita.

6. CRITÉRIOS PARA NOMEAÇÃO DE ARQUIVOS

6.1. Os dados cadastrais do LOCAL_AREA serão encaminhados através de arquivos nomeados da seguinte forma: **local_area.<oper>.<data>.txt**, onde:

Código	Descrição
local_area	Área Local
<oper>	código numérico da prestadora, com 3 caracteres
<data>	data da geração do arquivo (AAAAMMDD)
txt	padrão de extensão que designa arquivo tipo texto

7. PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

7.1 As Partes enviarão uma à outra, o arquivo LOCAL_AREA contendo todas as Áreas Locais pertencentes às suas respectivas áreas de concessão ou autorização, de acordo com o layout definido no item 1.1, via e-mail, para o endereço numeracao@telefonica.com.br.

7.2 O arquivo LOCAL_AREA deverá ser atualizado pelas Partes sempre que houver mudança de uma ou mais Áreas Locais, com informação de todos os campos presentes no layout do arquivo, através do acesso FTP previsto no item 3.6.